



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## **LEI N° 1.936/2024**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer repasse financeiro para Associação dos Produtores Rurais da Estrada da Barra.

**ORIGEM:** Projeto de Lei nº 013/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer um repasse financeiro para Associação dos Produtores Rurais da Estrada da Barra, inscrita no CNPJ sob nº 05.322.577/0001-33, localizada na estrada da Barra s/n, zona rural de Icaraíma-PR.

**Art. 2º** O valor do repasse será de até R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*) os quais serão pagos com recursos próprios do Município destinado a implantação de um poço artesiano para aquela comunidade.

**Parágrafo único.** A entidade ficará sujeita ao regramento da Lei 13.019/14 e suas alterações bem como vinculada ao processo de prestação de contas das despesas através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

**Art. 4º** O Poder Executivo reserva-se no direito de revogar a presente Lei caso haja redução ou supressão na origem dos recursos, ou mediante qualquer irregularidade na aplicação dos mesmos pela beneficiária.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

---

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

[https://www.umuaramailustrado.com.br/edicoes/2024/abril\\_2024/digital\\_24\\_04\\_2024.pdf](https://www.umuaramailustrado.com.br/edicoes/2024/abril_2024/digital_24_04_2024.pdf)

Data: 24/04/2024, Página: B2, Edição: 13.004.